

Despacho do Superintendente do DAEE, de 13-4-2012
O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:
Interessado: GDU INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 67.884.155/0001-09, Autos 9301478

Local: anel viário contorno sul - SP-322, no município de Ribeirão Preto

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Botucatu/Pirambóia-Coordenadas UTM (Km)-Norte 7650,34 - Leste 207,53 - MC 45

Esta Licença de Perfuração teve uma primeira publicação no dia 27 de setembro de 2006, tendo sido proposta uma "Ação popular com pedido de liminar, para determinar a suspensão da mesma" deferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, no dia 09 de outubro de 2006

O DAEE suspendeu os efeitos da referida Licença de Perfuração, no dia 30 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial de 11/11/06.

O mesmo Juiz de Direito acima citado, deferiu em 30/06/11 o pedido do Ministério Público e dos correus DAERP(Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto, que será beneficiado pelo poço) e GDU (que deverá executar a perfuração) no sentido de tornar sem efeito a suspensão da licença de perfuração.

Foi interposto "Recurso" (agravo de Instrumento) em 02/08/2011, tendo sido negado provimento ao recurso(Diário Oficial de 03/11/2011), liberando portanto a Licença de Perfuração, que deverá ser novamente publicada, em virtude da expiração, após 3(três) anos da 1ª publicação.

O Direito de Uso deverá ser requerido pelo DAERP(Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto), e concluído o poço, sua utilização deverá obedecer a testes de interferências com poços próximos.

Interessado: NILZA DE CARLI CARDOSO - CPF: 096.298.708-51 - Autos 9402111

Local: Rua Arnaldo Ribeiro Lima, 507 - Centro, no município de Maracai

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7499,24 - Leste 533,87 - MC 51

Interessado: BEL S/A - CNPJ 56.073.307/0008-43 - Autos 9404862

Local: Av. Rui Barbosa, 987 - Centro, no município de Herculândia

- Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7566,85 - Leste 563,09 - MC 51

Interessado: PORTE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 56.233.935/0001-72 - Autos 9902085, Prov. 004

Local: Rua Serra de Botucatu, 900 - Tatuapé, no município de São Paulo

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7395,51 - Leste 340,47 - MC 45

Interessado: ROYAL INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ 56.233.935/0001-72, - Autos 9906497, Prov. 001

Local: Estrada da Torre, 295 - Aldeinha, no município de Itapeperica da Serra

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7368,71 - Leste 304,29 - MC 45

Despacho do Superintendente do DAEE, de 13-4-2012

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9301478, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado no anel viário contorno sul - SP-322, município de Ribeirão Preto, requerida por GDU INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 67.884.155/0001-09, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km)Norte 7650,34 - Km Leste 207,53-MC-45-Vazão 250,00 m3/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9404862, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso solução alternativa tipo 1 e industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Av. Rui Barbosa, 987 - Centro, município de Herculândia, requerida por BEL S/A, CNPJ 56.073.307/0008-43, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM (Km)Norte 7566,85 - Km Leste 563,09 - MC 51 - Vazão 30,00 m3/h - Período 12 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9902085, Prov. 004, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Rua Serra de Botucatu, 900 - Tatuapé, município de São Paulo, requerida por PORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 56.233.935/0001-72, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7395,51 - Km Leste 340,47 - MC 45 - Vazão 5,00 m3/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9906497, Prov. 001, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário e industrial, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Estrada da Torre, 295 - Aldeinha, município de Itapeperica da Serra, requerida por ROYAL INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ 56.233.935/0001-72, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7368,71 - Km Leste 304,29 - MC 45 - Vazão 1,50 m3/h - Período 10 h/d

Despacho do Superintendente do DAEE, de 13-4-2012

Dispensa de Outorga com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo ELCIO CRAVO DA COSTA, CNPJ 08.813.486/0001-99, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9406005, em 18/5/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),no Sítio Oliveira Cravo, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação em nascente - Bacia do Córrego Criciúma - Coord UTM (Km) - N 7.325,00 - E 758,44 - MC 51 - Vazão 4,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. NELSON CALI LOPEZ, CPF 454.175.208-53, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9602202, em 6/6/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Chácara N. Sra. Das Graças, Rodovia SP-46, Km 1603, Residencial Santo Antonio, Rua das Gazanias nº 182, Bairro Cachoeira, no município de SANTO ANTONIO DO PINHAL, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:
Poço Local-001DAEE 254-0011- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.486,27 - E 440,54 - MC 45 - Vazão 4,50 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;
II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo PALMEIRAS ESPORTE CLUBE DE ARARAQUARA, CNPJ 43.978.261/0001-93, na Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9702135, em 29/11/2010, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Av. João Batista de Oliveira nº 333, Vila Xavier, no município de ARARAQUARA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:
Poço Local-001DAEE 166-0134- Aquífero Formação Adamantina - Coord UTM (Km) - N 7.587,65 - E 793,60 - MC 51 - Vazão 1,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;
II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 13-4-2012
Implantação de Empreendimento.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. 717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, inserto no Autos DAEE n. 9306270, ficam aprovados os estudos apresentados com uso e interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de irrigação, no Sítio Solar do Resplendor, município de MOCÓCA, requerida pela CAIAPÓ AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 04.506.785/0001-20, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Captação Superficial - Córrego da Ressaca - Coord UTM (Km) - N 7.618,20 - E 289,13 - MC 45 -Vazão máxima 9,49 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2o da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9812868, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem de dutos para transporte de água e esgoto e interligação do sistema viário,na Avenida 1, Bairro Distrito industrial Novo Tempo, no município de CAPIVARI, requerida pela PRE-FEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, CNPJ 44.723.674/0001-90, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - afluente do Ribeirão Água Choca - Coord UTM (Km) - N 7.455,16 - E 246,29 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9813675, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem,em , no município de MAIRINQUE E ITÚ, requerida pela ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S/A, CNPJ 02.502.844/0001-66, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária - Ribeirão do Varjão Ferrovia Ferroban, Km 159 + 0,0 m Município: Mairinque - Coord UTM (Km) - N 7.397,06 - E 272,16 - MC 45;

- Travessia Intermediária - Rio Itaim-Mirim Ferrovia Ferroban, Km 198 + 7,0 m Município: Itú - Coord UTM (Km) - N 7.424,93 - E 261,88 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 13-4-2012

Informe de Indeferimento com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96, "INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 13/04/2012."
Referência:
- Interessado: ASSOCIAÇÃO RANIERI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
- CNPJ: 59.998.849/0001-49
- Endereço: Rua Rodolфина Dias Domingues, Quadra II - Jardim Ferraz - Município: BAURURU

- Autos DAEE n. 9705344

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê - BBT, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 108/2010 - 26/04/10 - Poço Local: 001 - Aquífero Baurú - Coord. Utm (Km) N 7.527,68 - E 695,15 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUT/PTA/n.º 544/10, de 12/07/2010, com apresentação de:

- laudo analítico da água bruta, coletada por técnico do próprio laboratório, original, atual, conforme os parâmetros da Portaria MS-518, de 25/03/2004, tabelas 1, 3 e 5;

- relatório fotográfico comprovando o atendimento ao Decreto 32.955, de 07/01/91, quanto ao artigo 38;

- fluxograma quantitativo (por m³/dia) do uso da água, por setor, indicando também o descarte de efluente e ligação com a rede local, caso haja;

- ensaio de vazão - recuperação conforme NBR-12244/2006.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 13/04/2012."

Referência:

- Interessado: FRIGORÍFICO AVÍCOLA GUARANTÁ LTDA

- CNPJ: 67.814.145/0001-05

- Endereço: Rua do Matadouro Municipal, km 1 - Bairro: Serra Azul - Município: GUARANTÁ

- Autos DAEE n. 9705717

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê - BBT, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 101/2011 - 15/02/11 - Poço Local: 001 - Aquífero Baurú - Coord. Utm (Km) N 7.578,15 - E 647,16 - MC 51;

N. Protocolo 102/2011 - 15/02/11 - Poço Local: 002 - Aquífero Baurú - Coord. Utm (Km) N 7.578,15 - E 647,20 - MC 51;

N. Protocolo 103/2011 - 15/02/11 - Poço Local: 003 - Aquífero Baurú - Coord. Utm (Km) N 7.577,35 - E 646,60 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUT/PTA/n.º 442, de 09/06/2011 com apresentação de:

- Licença de Instalação emitida pela CETESB;

- Relatório fotográfico comprovando o atendimento ao Decreto n.º 32.955, de 07/01/91, quanto aos artigos 24 e 38.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

Despacho do Superintendente, de 10-4-2012

AUTOS 52.170/2012–Prov. 02-DAEE

Interessado: DIVISÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO-ADA

De acordo com a INFORMAÇÃO/ADA/228/2012, fl. 136-verso e PARECER PJU 118/2012, fls. 137/141, autorizamos a dispensa de licitação para a contratação direta da EMPRESA BANDEIRANTES ENERGIA S/A, visando o fornecimento de energia elétrica em alta tensão – 13,8 Kv, demanda contratada de 13,2 KW, para a Unidade consumidora numero 1101, localizada à Estrada Aterrado s/nº - Região Fazenda Kanegae – Tremembé-SP, pelo valor de R\$ 4.054,14, bem como autorizamos a realização da correspondente despesa, observadas as normas legais.

Termo de Encerramento de Convênio

Termo de Encerramento de Convênio nº 2012/37/00041.3. Autos nº 9306089/2010 - DAEE. Convenentes – DAEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME. Objeto – Termo de Encerramento ao Convênio nº 2010/37/00367.0, de 28/12/2010, atipivando a realização conjunta de obras de construção de galerias de águas pluviais, no Município. Valor – Dá-se ao presente Convênio o valor de R\$ 410.355,22, sendo que R\$ 276.779,88 por conta do DEPARTAMENTO E R\$ 133.575,34 correrão à conta do orçamento do MUNICÍPIO. Data de assinatura do presente termo de encerramento – 16/04/2012. (16-4-2012).

Extrato de Contrato

Autos Nº 51.697/2010 – DAEE

Consulta Direta Nº 006/DAEE/2012/DLC

Termo de Contrato Nº 2012/15/00060.7

Objeto: Termo de contrato celebrado com a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - Fundag, para execução do Projeto de Parametrização Hidroagrícola Regional para Racionalização de Recursos Hídricos na Agricultura Irrigada de São Paulo.

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

Contratada: FUNDAG - Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola.

CNPJ: 61.705.380/0001-54

Valor do Contrato: R\$ 593.000,00, onerando o Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, para os exercícios de 2012 e 2013, assim distribuídos:

Exercício de 2012 - R\$ 444.750,00

Exercício de 2013 - R\$ 148.250,00

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Data da Assinatura do Contrato: 16/04/2012.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR 5592, de 16-4-2012

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, e consoante a deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 19-03-2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos no Instituto de Relações Internacionais os cargos nºs 1028022 e 1028030 de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-06-2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.47.87.6).

Retificação do D.O. de 28-3-2012

na Portaria GR 5560/12, onde se lê: "Lei Complementar 11.164/2002", leia-se: "Lei Estadual 11.164/2002";

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP 238, de 9-4-2012

Dispõe sobre a redistribuição de Emprego Público para atender ao Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Incentivo à Pesquisa) junto à Faculdade de Medicina

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/02/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1131320, criado pela Lei Complementar 1074/2008, distribuído junto à Escola Politécnica

(EP), pela Portaria PRP-192, de 19/10/11, fica redistribuído para a Faculdade de Medicina (FM), conforme segue:

Grupo/Faixa/ Nível	Categoria Profissional	Emprego Público	Docente Responsável pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131320	José Eduardo Krieger	31/08/2013

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.9014.1.2).

SUPER